



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Instrução Normativa - 1 - GDG

SEI/TRE-AL - 0669241 - Instrução Normativa

Instrução Normativa Nº 1, DE 17 março DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a recente classificação, pela Organização Mundial de Saúde, da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) como situação de pandemia;

CONSIDERANDO os graves riscos e os efeitos decorrentes da infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de outras providências administrativas confluentes a evitar a propagação interna do COVID-19; e,

CONSIDERANDO a delegação de competência e a autorização disposta no art. 19, da Portaria Conjunta 2 –AEP,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em conta a determinação de execução de trabalho remoto imposta pelo art. 5º, da Portaria Conjunta 2 –AEP, aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos, às grávidas e àqueles portadores de doenças crônicas preexistentes, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, fica estabelecida, tendo em vista a já existência de tais registros nas correspectivas fichas médicas e ou funcionais, a desnecessidade de abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações –SEI, para fins de comunicação destas situações fáticas ao TRE/AL.

Parágrafo primeiro. As gestantes que, porventura, não tenham reportado a sua situação de gravidez a este Tribunal, deverão abrir processo específico para este fim, endereçado àSecretaria de Gestão de Pessoas, unicamente para fins de registro.

Parágrafo segundo. A Secretaria de Gestão de Pessoas e a Assessoria de Assistência Médica e Odontológica deste Regional adotarão as providências administrativas necessárias àefetiva consecução das medidas previstas no caput e parágrafo primeiro, com os registros de teletrabalho no sistema próprio, bem como as devidas comunicações aos albergados pela situação.

Art. 2º Os magistrados, membros do Ministério Público, servidores e estagiários eventualmente direcionados ao teletrabalho, na conformidade do que disposto no art. 2º da Portaria Conjunta - 2 –AEP, que tenham retornado de outros Países ou de outros Estados da Federação com casos confirmados de COVID19, deverão abrir processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações –SEI, relatando a situação àSecretaria de Gestão de Pessoas, para os necessários registros quanto aos afastamentos preventivos.

Art. 3º Decretar a suspensão, até ulterior deliberação, dos atendimentos eletivos junto àAssessoria de Assistência Médica e Odontológica deste TRE/AL.

Art. 4º Determinar a utilização parcimoniosa dos elevadores deste TRE/AL, com a permissão de uso para até 4 (quatro) pessoas por vez, devendo o controle de tal medida ser feito pelos Ascensoristas deste Órgão.

Art. 5º Liberar o registro do ponto eletrônico por todos os servidores deste Tribunal.

Parágrafo único. O controle da frequência será efetivado pelos chefes imediatos, os quais certificarão, ao final de cada mês, o cumprimento da jornada pelos servidores.

Art. 6º Adotar o regime de jornada em turnos alternados de revezamento, ficando ao critério das chefias imediatas dos servidores envolvidos a definição das respectivas escalas de trabalho.

Parágrafo único. Na eventual modificação das jornadas de trabalho dos servidores, deverão ser sempre mantidas as cargas horárias e semanais previstas em lei e/ou regulamento interno para cada caso.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 17 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 17/03/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0669241** e o código CRC **3CE2DAC5**.